

Ambiente do município de Miranda do Douro, Largo de D. João III, 5210-190 Miranda do Douro, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

6 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rodrigo Martins*.

2611047539

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

Anúncio (extracto) n.º 6337/2007

O Dr. António José Tavares Bondoso, chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, designado notário privativo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, certifica, para efeitos do disposto no artigo 168.º do Código Civil, que, por escritura pública de 18 de Janeiro último, exarada de fl. 120 a fl. 125 do livro de notas para escrituras diversas n.º 28 do notário privativo desta Câmara Municipal, foi constituída uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, denominada Associação Moimenta da Beira, o Comércio à Sua Beira — Agência para a Promoção de Moimenta da Beira.

Sede social — Central de Camionagem, na Rua de Humberto Delgado, Moimenta da Beira.

Objecto — a Agência tem por objecto a promoção e modernização da zona de intervenção urbana da vila, visando a requalificação daquela zona e o desenvolvimento da gestão unitária e integrada de serviços de interesse comum.

Associados:

1 — Podem ser associados da Agência as pessoas singulares ou colectivas que, interessadas no objectivo da Associação e regularmente admitidas nos termos estatutários, declarem simultaneamente a sua expressa adesão aos presentes estatutos.

2 — São associados fundadores todos aqueles que outorgarem a escritura de constituição da Agência.

3 — Os associados não abrangidos pelo previsto no número anterior designam-se por associados não fundadores e podem aderir à Agência nos termos do n.º 1 do presente artigo.

4 — Aos associados fundadores não lhes é aplicável o disposto na alínea a) do artigo 12.º dos presentes estatutos.

Órgãos sociais — são órgãos da Agência a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

7 de Setembro de 2007. — O Notário Privativo, *António José Tavares Bondoso*.

2611047594

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 17 857/2007

Transferência

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, por despacho do presidente da Câmara de 17 de Agosto de 2007 e a requerimento da interessada, foi nomeada, por transferência para o lugar da categoria de técnica superior de 1.ª classe da carreira de médica veterinária do quadro de pessoal deste município de Mondim de Basto, a funcionária Filipa Jesus Mira Justo Corro Azevedo Ribeiro, titular da mesma categoria do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, nomeação que vai produzir efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2007. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 27 de Agosto.)

7 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura*.

2611047591

Aviso n.º 17 858/2007

Licença sem vencimento

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 13 de Julho de 2007, foi concedida licença sem vencimento por um ano ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, ao auxiliar dos serviços

gerais José Mário Machado Queirós, a partir do dia 16 de Julho de 2007.

10 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura*.

2611047533

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Aviso n.º 17 859/2007

Concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de serralheiro civil principal, do grupo de pessoal operário qualificado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de autorização de 9 de Julho de 2007, proferido no exercício da competência que me é delegada por despacho do presidente da Câmara Municipal do dia 14 de Novembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de serralheiro civil principal para o Departamento Técnico, Secção de Obras, do quadro privativo do pessoal desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, apêndice n.º 37, de 18 de Abril de 2006.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso destina-se ao preenchimento da presente vaga e cessa com o seu provimento.

4 — Local de prestação do trabalho — área do concelho de Moura.

5 — Conteúdo funcional — constrói e aplica na oficina estruturas metálicas ligeiras para edifícios, pontes, caldeiras, caixilharias ou outras obras; interpreta desenhos e outras especificações técnicas; corta chapas de aço, perfilados e tubos, por meio de tesouras mecânicas, maçaricos ou outros processos, além das demais funções previstas do despacho n.º 1/90, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

6 — Remuneração e condições de trabalho — € 666,57, 1.º escalão, índice 204, conforme o anexo do Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio, ou o que resultar da aplicação do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

7 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se ao presente concurso os interessados que reúnam, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, os requisitos gerais previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referentes às alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontrem relativamente a cada uma delas.

9 — Requisitos especiais — podem candidatar-se ao presente concurso os funcionários que reúnam os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

10 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento redigido em folhas de papel normalizado A4, devidamente assinado e entregue pessoalmente no Gabinete de Atendimento ao Município ou remetido pelo correio com aviso de recepção e expedido até ao prazo fixado no n.º 1 deste aviso. As candidaturas devem ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Moura, Praça de Sacadura Cabral, 7860-207 Moura, solicitando a admissão ao concurso, com referência expressa ao *Diário da República* onde se insere a publicação do presente aviso e do qual devem constar os seguintes elementos: nome, estado civil, profissão e residência. Conjuntamente com a candidatura deve ser apresentada fotocópia do bilhete de identidade. Os candidatos podem utilizar o requerimento tipo, ao dispor no gabinete acima mencionado, no site da Câmara Municipal ou mediante solicitação a enviar pelo correio ou e-mail.

10.1 — Junto do Gabinete de Atendimento ao Município, na Secção de Pessoal, pelo número de telefone 285250400, extensão 203, ou pelo e-mail cmmoura@cm-moura.pt podem os interessados obter mais informações.